

SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Edited por	Atualizado em
11/2025	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO CARLA FELICIANO DA SILVA	06/10/2025 14:59 (v 0.6)
Status	ASSINADO	

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	19/2025	02000.011354/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ação de capacitação à título de inscrição, no evento **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto**, previsto para ser realizado no período de **22 a 24 de outubro de 2025**, com carga de 30h, no formato presencial, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação de Impacto e produzido pela empresa **Ava Eventos e Tecnologia**, na cidade de Brasília - DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto	5339 - TREINAMENTO NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 29/2025 (anexo).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024
- III) Id do item no PCA: 5
- IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- V) Identificador da Futura Contratação: **440001-19/2025**
- VI) DFD 38/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética.

4.1.2 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS alinhados à Agenda 2030

4.1.3. De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU- 2019, o desenvolvimento sustentável está associado a uma conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais: Bem-estar social: relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação. Desenvolvimento econômico: diz respeito à implementação de medidas estatais que contribuam para a efetivação de garantias dignas de vida e desenvolvimento das potencialidades humanas. Preservação do meio ambiente: constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe, que tanto o bem-estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

4.1.4. Dito isto, para a execução dos serviços, em aspectos gerais atinentes à sustentabilidade ambiental, o prestador de serviços deverá adotar as normas federais, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto no 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores.

4.1.5. Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento /capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva;

4.1.6. O prestador de serviços deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.7. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.1.8. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

4.1.9. Ainda, considerando a Lei n.º 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e citando novamente a Instrução Normativa MP n.º 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, para a presente contratação, aplicar-se-ão os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.9.1. A Contratada deverá seguir as recomendações ambientais, no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.1.9.2. O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se:

4.1.9.2.1. Menor impacto sobre os recursos naturais;

4.1.9.2.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9.2.3. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art. 74 da Lei 14.333 /21.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O curso será ministrado no período previsto de 22 a 24 de outubro de 2025.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 O Cronograma de realização dos serviços consta na Programação do curso (anexo);

5.1.4 Em caso de alteração da data prevista, a nova data de execução do objeto será informada no processo administrativo.

Local e horário da prestação do serviço

5.2 Os serviços do curso serão prestados no seguinte endereço: campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília - UnB, na Asa Norte - Brasília -DF;

5.3 Os serviços do curso, com carga horária estimada de 24h, serão prestados no seguinte horário:

Em 22/10/2025: 08:00 às 19:00;

Em 23/10/2025: 08:30 às 18:00;

Em 24/10/2025: 08:30 às 18:00;

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas especificadas no ETP em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Material de apoio;

5.4.2 Acesso a palestras, apresentações orais, sessões simultâneas, plenárias, sessões temáticas, e encontros setoriais;

5.4.3 Certificado digital 05 dias após o término do evento;

5.4.4 Demais especificações e metodologias adotada pelo Núcleo estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 04 (quatro) servidores, no curso de capacitação 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto, previsto para ser realizado no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, com carga horária de 30h, no formato presencial, na cidade de Brasília-DF, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação de Impacto e produzido pela empresa Ava Eventos e Tecnologia;

5.5.2 A contratação visa atender às ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025: linha 50 | SECEX I "Necessidade de aprofundamento em temas ligados à licenciamento ambiental e áreas de preservação permanente".

5.5.3 O PDP 2025 foi publicado no Boletim de Serviço nº 134/2024 de 12/12/2024, páginas 03 a 47, e segue anexo.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU /AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por UASG 440001 Termo de Referência 21/2024, 4 de 12 interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção:

7.1.1 A realização do curso de capacitação 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto – CBAI -, previsto para ser realizado no período 22/10/2025 a 24/10/2025, com carga horária de 30h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF;

7.1.2 Emissão do certificado para os servidores que obtiverem assiduidade de, pelo menos, 90% das aulas ministradas.

7.2 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 22/09/2025 a 24/11/2025.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.37 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/09 /2025.

Cessão de Crédito

7.38 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.39 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com **fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**.

Razão da escolha do contratado e demonstração de inviabilidade de competição

8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma aberta, intitulado 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto, previsto para ser realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2025, com carga horária de 30h, no formato presencial, na cidade de Brasília - DF, promovido pela Associação Brasileira de Impacto - ABAI, e produzido pela AVA Eventos & Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 32.249.221/0001-94.

8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR, evidenciada pelas informações constantes nos documentos recebidos da empresa, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.

8.4 Fica evidenciada a notória especialização do Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto nas temáticas de avaliação de impacto ambiental e de licenciamento ambiental, pois estão previstas em suas atividades palestras com abordagem técnica e por mesas redondas, apresentação de trabalhos e sessões temáticas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes que atuam na análise de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental e oferece uma visão abrangente do sistema regulatório, perspectivas atuais de diferentes atores, e conhecimentos técnicos sobre metodologias de avaliação e gestão de impactos socioambientais para análises que contribuem mais qualificadas de políticas ambientais.

8.5 Em sua 7ª Edição, o CBAI reunirá profissionais de todo o Brasil - gestores públicos da área de meio ambiente, professores, pesquisadores e alunos da academia, consultores da área ambiental, representantes do setor empresarial, membros da sociedade civil organizada, do Ministério Público e demais instituições que atuam na área do Licenciamento Ambiental e da Avaliação de Impacto Ambiental - para debater os desafios e perspectivas de avanços para esses instrumentos de política ambiental.

8.6 A empresa AVA Eventos & Tecnologia, foi contratada para produzir o 7º CBAI, promovido pela Associação Brasileira de Impacto - ABAI, e presta suporte na realização das contratações a título de inscrição.

8.7 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Regime de execução

8.8 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.11 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.13 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.15 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.17 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de

constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 30 (trinta) horas, não será solicitada qualificação econômico-financeira da instituição a ser contratada.

Qualificação Técnico-Operacional- Profissional

8.29 Não será necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei.

Disposições gerais sobre habilitação

8.30 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.35.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.35.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.35.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 8.35.6.1. ata de fundação;
- 8.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 8.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 8.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 8.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 8.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS detalhados no Item 10 do ETP 29/2025 e Proposta de preço, anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação do ano de 2025:

- I. Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.
- II. Fonte de Recursos: 0100
- III. Plano Orçamentário: 000B - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (vinte) dias.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimo por cento) a[25%(vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 05% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação .

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 11.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

12.2 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União - Modelo Contrato Compras Lei 14.133 (Setembro/2025) disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>>.

13. ANEXO I - Regras Instr. Subst. Contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo II**).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II - Termo de Ciência e Concord.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a **AVA Eventos & Tecnologia, CNPJ: 32.249.221/0001-94** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência 11/2025 e nos demais anexos a que se refere Inexigibilidade nº **440001-19 /2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília/ DF, de de 2025 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

2020.

Despacho: Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, DE 11 DE setembro DE 2025

THAYANE DE SOUZA SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 14:59:26.

Despacho: Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, DE 11 DE setembro DE 2025

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 14:57:39.

Despacho: Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, DE 11 DE setembro DE 2025

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 11:47:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_440001-000029-2025.zip (8.29 MB)

SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.011354/2025-71

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 04 (quatro) servidores, no curso de capacitação **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto**, previsto para ser realizado no período de **22/10/2025 a 24/10/2025**, com carga horária de 30h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela **Associação Brasileira de Avaliação de Impacto** e produzido pela empresa Ava Eventos e Tecnologia, inscrito no CNPJ nº 32.249.221/0001-94.

O curso oferece programação sobre Licenciamento Ambiental e a Avaliação de Impactos Ambientais (AIA), dois dos instrumentos mais importantes da política ambiental brasileira, apresentando conteúdo programático para o aprimoramento técnico, regulatório e prático da AIA e do Licenciamento Ambiental, que contribui para a atuação dos profissionais envolvidos com tais responsabilidades.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2025 conforme linha:

50 - Necessidade de aprofundamento em temas ligados à licenciamento ambiental e áreas de preservação permanente

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental	Moara Menta Giasson
Gabinete da Secretaria Executiva	Carlos César Simões Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa, a título de inscrição, para participação de 04 (quatro) servidores, no curso de capacitação **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto**, previsto para ser realizado no período de **22/10/2025 a 24/10/2025**, com carga horária de 30h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação de Impacto e produzido pela empresa Ava Eventos e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 32.249.221/0001-94.

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade presencial, o serviço, qual seja o curso de capacitação **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto**, será entregue no período de **22/10/2025 a 24/10/2025**, com carga horária de 30h, na cidade de Brasília/DF, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação de Impacto e produzido pela empresa Ava Eventos e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 32.249.221/0001-94, conforme Proposta Comercial e Programação, **Anexo V** deste ETP.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19.

Portanto, trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Levantamento de Mercado

A ação de capacitação foi aprovada no Edital SPOA nº 15/2025 (Edital de Chamamento para Apoio à Participação em Ações de Desenvolvimento) com período previsto para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, conforme Resultado Final, **Anexo I** deste ETP. O Edital SPOA nº 15/2025 foi elaborado por sugestão da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, como forma de oportunizar a todos os servidores do MMA, a possibilidade de solicitar capacitação, em iguais condições, bem como estabelecer processos de trabalho de forma planejada e organizada, no que tange às contratações de capacitação.

Assim, foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta ao sítio eletrônico da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP, **Anexo III** deste ETP, verificou-se que não consta na programação de cursos para o exercício de 2025, curso na temática apontada para a presente necessidade de contratação - avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental. Na temática de licenciamento ambiental há turmas previstas para assuntos relacionados, porém diferentes daqueles abordados no Congresso.

A Enap oferta as seguintes turmas relacionadas ao tema licenciamento: "Lei de Liberdade Econômica e o Licenciamento 4.0", "Boas práticas para o Licenciamento Municipal de Obras e Construções". Tanto o site da EVG, quanto o site da Enap ofertam as seguintes turmas que se relacionam ao tema licenciamento: "Instrumentos de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Gestão" e "Licenciamento Ambiental de Infraestruturas de Transportes". Não há curso na Enap ou na EVG que aborde avaliação de impacto ambiental, retornando a busca do termo "avaliação de impacto", apenas cursos não específicos à abordagem ambiental, a saber: "Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais", "Assembléias Cidadãs: inovação democrática na prática", e "Análise Ex Ante de Políticas Públicas".

Observa-se que as turmas ofertadas não condizem com a abordagem do Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto, cuja programação contém atividades com temáticas que abordam avaliação de impacto e licenciamento ambiental, voltadas à governança ambiental.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP, se mostrou inviável devido a ausência de instrutor capacitado no mesmo tema da ação de desenvolvimento em tela, conforme verifica-se no resultado da Chamada Pública Simplificada para Cadastro de Servidores Públicos para atuarem em atividade de instrutoria no MMA, **Anexo II** deste ETP.

3) Realização de curso de turma fechada (*in company*):

Por se tratar de necessidade de capacitação de 04 (quatro) servidores torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de muitos servidores, o que não é o caso em tela, concluindo-se assim, que a realização de curso de turma fechada (*in company*) não é razoável.

4) Realização de curso de turma aberta:

O curso de turma aberta se mostra a alternativa **mais viável** para curso/ação de capacitação, quando se trata da necessidade de capacitar apenas 04 (quatro) servidores, permitindo o melhor uso do recurso público.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de instituição, a título de inscrição, para participação de 04 (quatro) servidores, no curso de capacitação **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto**, previsto para ser realizado no período de **22/10/2025 a 24/10/2025**, com carga horária de 30h, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação de Impacto e produzido pela empresa Ava Eventos e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 32.249.221/0001-94.

O curso é voltado para gestores públicos da área de meio ambiente, professores, pesquisadores e alunos da academia, consultores da área ambiental, representantes do setor empresarial, membros da sociedade civil organizada, do Ministério Público e demais instituições que atuam na área do Licenciamento Ambiental e da Avaliação de Impacto Ambiental.

Consolidado como o principal fórum de discussões sobre Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto Ambiental no Brasil, o CBAI reunirá profissionais de todo o Brasil para debater os desafios e perspectivas de avanços para esses instrumentos de política ambiental.

Formado por palestras com abordagem técnica e por mesas redondas, apresentação de trabalhos e sessões temáticas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes que atuam na análise de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental e oferece uma visão abrangente do sistema regulatório, perspectivas atuais de diferentes atores, e conhecimentos técnicos sobre metodologias de avaliação e gestão de impactos socioambientais que contribuem para análises mais qualificadas de políticas ambientais.

O conteúdo detalhado da ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado na Programação CBAI 2025, constante no **Anexo IV** deste ETP.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP, visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma:

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)
7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto	04	30 (trinta) horas/aula	5339 - TREINAMENTO NA AREA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Valor Total				R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Conforme Proposta de Preços, **Anexo V**, deste ETP, verifica-se que não houve desconto.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Proposta de preço, **Anexo V** deste ETP.

Cumpre salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato presencial e na mesma cidade de lotação dos servidores, o que **NÃO ACARRETARÁ** em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III, foram anexadas a este ETP 04 (quatro) formas de pagamento, enviadas pela empresa Ava Eventos e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 32.249.221/0001-94, referentes a inscrições no 7º CBAI:

NOTAS DE EMPENHO	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO NO CONGRESSO	VALOR TOTAL
NE 325001	EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA	09/07/2025	2	300,00	600,00
NE 4550000576	ISA ENERGIA BRASIL S.A.	05/09/2025	1	600,00	1.550,00
2025NE01245	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO	09/09/2025	1	300,00	1.050,00

Conforme as notas de empenho (tabela acima), nota fiscal (tabela abaixo) e Declaração enviadas pela empresa (**Anexos VI a XI**), verifica-se que o valor da proposta de preço é similar ao praticado para as demais instituições, conforme a Declaração que discrimina os os valores constantes das Notas de Empenho relacionadas (Anexo XI), e que condiz com o previsto no site sobre os Valores de inscrições conforme datas e tipo de participação (Anexo X).

NOTA FISCAL	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO NO CONGRESSO	VALOR TOTAL
NFS-e nº 91	CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	08/09 /2025	2	600,00	5.000,00

Verifica-se que o valor estimado para uma contratação, a saber R\$ 600,00 (seiscentos reais), é similar ao praticado no mercado, para as demais instituições.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2025, que comprovam que o valor ofertado ao MMA está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho e nota fiscal emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 04 (quatro) servidores, cuja contratação em turma aberta possibilitou, à Administração, um valor mais vantajoso e consequentemente, o melhor uso do recurso público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório, a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar servidores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme previsto no anexo I do Art. 1º do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

Art. 1º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão da administração direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional do meio ambiente;

II - política nacional de pagamentos por serviços ambientais;

III - política nacional sobre mudança do clima;

IV - política nacional de qualidade do ar;

V - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;

VI - gestão de florestas públicas para a produção sustentável;

VII - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

VIII - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;

IX - políticas para a integração entre a política ambiental e a política energética;

X - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;

XI - políticas e programas ambientais para a Amazônia e para os demais biomas brasileiros;

XII - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros Ministérios competentes;

XIII - qualidade ambiental dos assentamentos humanos, em articulação com o Ministério das Cidades;

XIV - política nacional de educação ambiental, em articulação com o Ministério da Educação;

XV - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura;

XVI - política nacional de combate à desertificação e mitigação dos efeitos das secas;

XVII - política nacional de resíduos sólidos; e

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2025) linhas nºs:

50: Necessidade de aprofundamento em temas ligados à licenciamento ambiental e áreas de preservação permanente

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

III) Id do item no PCA: 5

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-19/2025

VI) DFD 38/2024

Ademais, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2025.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição, visto que cada ação de desenvolvimento é única, pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação da empresa Ava Eventos e Tecnologia é por inexigibilidade de licitação, não se justificando a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o serviço ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico, pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal, justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

Ademais, a contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, ao qual foram observadas, que a contratada possui notória especialização no tema pretendido; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante, bem como possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP, a ação de capacitação está sendo promovida pela ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AVALIACAO DE IMPACTO - ABAI e produzido pela empresa Ava Eventos e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 32.249.221/0001-94, conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com a alínea f do inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, no âmbito do 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto. Conforme consta da programação (Anexo IV) e no site do evento. Dentre os palestrantes confirmados estão: Alexandre Antonelli, Cássio Ingles de Sousa, Claudio Angelo, Julia Shimbo, Prof(a). Luis Enrique Sánchez, Marília Melo, Mauricio Guetta, Paulo Pankararu, Roberto Muniz, dentre outros. Reproduzimos abaixo os minicurrículos disponibilizados no site do evento:

- Alexandre Antonelli é o diretor de ciências do Royal Botanic Gardens, Kew. Professor de biodiversidade e sistemática da Universidade de Gotemburgo, professor visitante do Departamento de Biologia da Universidade de Oxford e da Academia Chinesa de Ciências. Com um currículo extenso, publicou mais de 300 artigos científicos e capítulos de livros e foi nomeado anualmente na *Web of Science/Clarivate* desde 2020 na '*Highly Cited Researchers List*', que identifica pesquisadores pioneiros no top 1% de seu campo. Em 2022, recebeu o Prêmio Senckenberg para Pesquisa da Natureza. Seu primeiro livro, *The Hidden Universe - Adventures in Biodiversity*, foi publicado em vários países e idiomas.
- Cássio Ingles de Sousa é antropólogo brasileiro que trabalha com a temática de povos indígenas e comunidades tradicionais desde 1995, em atividades diversas como elaboração e avaliação de projetos e programas, treinamento, assessoria institucional, avaliação de impactos e elaboração de programas de compensação e acordo de benefícios. Sua experiência profissional inclui trabalhos com organizações indígenas, ONGs, universidades, governo, cooperação internacional e setor privado. Atua desde 2007 como consultor independente. Possui diversas publicações sobre a temática indígena, participa em diversos seminários e congressos internacionais, faz parte do conselho de ONGs (Instituto Iepé e ISPNI) e é membro da IAIA (*International Association on Impact Assessment*). Trabalha com a interface entre povos indígenas e o setor privado desde 2003, com várias empresas de distintos setores (mineração, energia, petróleo e gás, agropecuária, entre outros. Participou da elaboração do "Guia de Melhores Práticas: Mineração e Povos Indígenas" do ICMM (*International Council on Mining and Metals*).
- Claudio Angelo é coordenador de Política Internacional do Observatório do Clima. Jornalista formado pela Universidade de São Paulo, é autor de "A espiral da morte - como a humanidade alterou a máquina do clima" (Companhia das Letras, 2016) e "O silêncio da motosserra - quando o Brasil resolveu salvar a Amazônia" (Companhia das Letras, 2024).
- Julia Shimbo é Coordenadora Científica do MapBiomass, uma rede colaborativa de mais de 100 organizações no Brasil e em outros 13 países que monitora de forma aberta e gratuita o uso da terra para promover o manejo sustentável dos recursos naturais e o combate às mudanças climáticas. Ecóloga com mestrado em Geociências e doutorado em Ecologia, fez pós-doutorado no Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) onde atualmente também é pesquisadora. Prof(a). Luis Enrique Sánchez Professor Titular da USP, doutor em Economia de Recursos Naturais, graduado em Engenharia de Minas e em Geografia. Foi Diretor e Presidente da *International Association for Impact Assessment* e atualmente é membro da Comissão de Gestão de Ecossistemas da União Internacional para a Conservação da Natureza.
- Marília Melo: Graduada em Engenharia civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (2002), mestrado em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Minas Gerais (2006) e doutorado em Recursos Hídricos pelo Programa de Engenharia Civil (PEC) - COPPE/UFRJ - Programa de Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2016). Atualmente é a Secretária Estadual de Meio Ambiente. Foi Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Secretária adjunta e subsecretária de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais. É Coordenadora do mestrado profissional em meio ambiente e saúde da Universidade do Vale do Rio Verde.
- Mauricio Guetta é Diretor de Direito e Políticas Públicas da Avaaz. Professor dos cursos de pós-graduação em Direito Ambiental da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Professor de Políticas Públicas Ambientais inscrito na Organização das Nações Unidas (UNSSC). Professor do MBA em 'Environmental, Social and Governance' do IBMEC/DF. Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Foi pesquisador em Direito Ambiental na 'University of Cape Town' – África do Sul e pesquisador em Direito Ambiental na 'Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne/Paris 2 Panthéon-Assas' – França.
- Paulo Pankararu é Indígena do povo Pankararu, que habita a região do Submédio São Francisco, Sertão de Pernambuco. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Goiás - UCG), Goiânia/Goiás. Primeiro Advogado Indígena do Brasil. Pós-Graduação sobre Povos Indígenas, Direitos Humanos e Cooperação Internacional pela Universidade Carlos III de Madri, Espanha.

Mestre em Direito Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), Curitiba/PR, tendo realizado estudos sobre gestão territorial indígena. Foi Ouvidor da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai. É Sócio do Oliveira Paulo Sociedade Individual de Advocacia, atuando nas áreas de direito dos povos indígenas, direito socioambiental e direito das organizações da sociedade civil. Desde 1995, vem atuando como advogado de diversos povos e organizações indígenas do Brasil e tem experiência em processos de consulta livre, prévia e informada junto aos povos indígenas.

- Roberto Muniz: Diretor de Relações Institucionais da CNI, coordena a atuação das gerências executivas de Assuntos Legislativos, Relações com o Poder Executivo, Relações do Trabalho, Infraestrutura e Meio Ambiente e Sustentabilidade. É graduado em engenharia civil, com especialização em engenharia econômica e, atualmente, está finalizando o mestrado profissional em gestão para a competitividade na linha de sustentabilidade na Fundação Getúlio Vargas (FGV). Construiu uma carreira diversificada tanto no setor público quanto no privado. Em âmbito Federal, atuou como senador da República e Secretário Executivo do Ministério das Cidades. Na esfera estadual, foi eleito deputado estadual por dois mandatos pela Bahia e esteve à frente de secretarias como a de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária, bem como a de Trabalho e Ação Social. Em âmbito municipal, foi prefeito e vice-prefeito de Lauro de Freitas, na Bahia, além de secretário de Planejamento e Turismo e de Esporte, Cultura e Lazer. No setor privado, contribuiu para empresas e associações de destaque no segmento de construção e infraestrutura. Sua jornada inclui passagem em empresas como a Goes Cohabita, a Queiroz Galvão e a Coesa. Mais recentemente, foi presidente executivo da Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON) e diretor de Relação Institucional, Sustentabilidade e Comunicação da GS Inima Brasil.

Destarte, a escolha da contratada - AVA Eventos & Tecnologia - deve-se ao fato de ter sido a empresa contratada pela Associação Brasileira de Avaliação de Impacto (ABAI) para a produção e organização do evento, conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a ABAI e a AVA Eventos & Tecnologia (Anexo XII). A empresa AVA Eventos e Tecnologia atua desde 2018 na realização de eventos, treinamentos e soluções na área acadêmica, no planejamento, condução e prestação de suporte técnico-logístico em eventos e cursos. Destaca-se como especialista em produção, organização e gestão de eventos acadêmicos, científicos e cursos de capacitação, em formatos presencial, online e híbrido.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme o folder, a título de inscrição, no curso de capacitação **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto**, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo é direcionado para profissionais que atuam na área do Licenciamento Ambiental e da Avaliação de Impacto Ambiental. Durante três dias, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando os desafios e perspectivas de avanços para esses instrumentos de política ambiental, sempre abordando conhecimentos técnicos sobre metodologias de avaliação e gestão de impactos socioambientais que contribuem para análises mais qualificadas de políticas ambientais.

Assim, espera-se que, ao final do curso/ação de capacitação, os servidores sejam capazes de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional relacionada a aplicações de avaliação de impacto ambiental de forma alinhada aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, de 11 de setembro de 2025**.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA conforme linhas nº 50 - Necessidade de aprofundamento em temas ligados à licenciamento ambiental e áreas de preservação permanente.

Assim, decorre da necessidade permanente de aprimorar os conhecimentos dos servidores que atuam no Departamento de Políticas de Avaliação de Impacto Ambiental (DAIA/SECEX) e no Gabinete da Secretaria Executiva (GAB/SECEX) do MMA. Diante o exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, DE 11 DE setembro DE 2025

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 11:42:26.

Despacho: Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, DE 11 DE setembro DE 2025

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 09:29:12.

Despacho: Portaria de Pessoal SPOA/MMA Nº 817, DE 11 DE setembro DE 2025

THAYANE DE SOUZA SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 18:37:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Resultado final do Edital SPOA MMA 15 2025 - grifado.pdf (589.6 KB)
- Anexo II - Anexo II - Resultado Final do Edital_SPOA_N_8 2024 - Instrutores.pdf (1.78 MB)
- Anexo III - Anexo III - Registros de consulta EVG e Enap.pdf (2.79 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Programação CBAI 2025.pdf (1.15 MB)
- Anexo V - Anexo V - Proposta de preço.pdf (235.43 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - EMPENHO - EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA (1).pdf (21.73 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - EMPENHO - ISA ENERGIA BRASIL S.A (1).pdf (86.7 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - EMPENHO TC-ES.pdf (889.85 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - NF912025_CBAI Inscricao (5000,00).pdf (316.94 KB)
- Anexo X - Anexo X - Valores de inscrições conforme datas e participação.pdf (792.4 KB)
- Anexo XI - Anexo XI - DECLARAÇÃO VALORES NOTAS DE EMPENHO.pdf (129.52 KB)
- Anexo XII - Anexo XII - CONTRATO ABAI AVA.pdf (338.68 KB)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Edital SPOA/MMA nº 15, de 4 de setembro de 2025

EDITAL SPOA N° 15/2025 - Resultado Final

Processo n: 02000.009924/2025-63

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2025**

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 86 da Portaria MMA nº 44, de 11 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, divulga o resultado final das candidaturas enviadas para o **Edital SPOA nº 15/2025 - Edital de Chamamento para Apoio à Participação em Ações de Desenvolvimento - outubro, novembro e dezembro de 2025:**

1. CANDIDATURAS DEFERIDAS:

Unidade	Curso	Mês de início do Curso	Participantes
DPG/SBC/MMA	Formação Analista de Dados 4.0	Outubro	1719633
SECAP/CEDUC/CGGP/SPOA	Curso Presencial: Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública - Como a Realizar, em Conformidade com a Jurisprudência Atual do TCU.	Outubro	1314404
DAIA/SECEX GAB/SECEX	7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto-CBAI	Outubro	1394296 1474618 1364672 1012989
CEDUC/CGGP/SPOA SEQUALI/CEDUC/CGGP/SPOA	Qualidade de Vida no Trabalho na Administração Pública (QVT) - Promovendo Bem-estar e eficiência: Capacitação para implementação de Programas de Qualidade de Vida no Trabalho	Novembro	1543997 1173374
SEQUALI/CEDUC/CGGP/SPOA SECAP/CEDUC/CGGP/SPOA	4º Curso sobre Power BI para Iniciantes	Novembro	1719662 1847960

2. CANDIDATURAS INVIAZILIZADAS COM BASE NO EDITAL SPOA N° 15/2025 (SEI n° 2075112):**2.1. CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS COM BASE NO ITEM 1.1 DO EDITAL SPOA N° 15/2025:**

Unidade	Curso	Mês de início do Curso	Participantes
COLIC/CGCC/SPOA	Pregão Eletrônico com Inteligência Artificial - IA	Setembro	1719729
COPAB/CGGP SEGEPAG/COPAB/CGGP/SPOA	CURSO ONLINE: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO NO SISTEMA SIAPE: PASSO A PASSO PARA SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS. Movimentação Financeira no Sistema SIAPE.Passo a Passo no Computador.	Setembro	2466195 1719644

2.2. CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS COM BASE NOS ITENS 4.7 e 5.1.2 DO EDITAL SPOA N° 15/2025:

Unidade	Curso	Mês de início do Curso	Participantes
DAIA/SECEX	Curso 14 (8 horas-aula) - Do Monitoramento à Mitigação de Impactos Ambientais de Rodovias e Ferrovias	Outubro	1394296
DAIA/SECEX	Curso 16 (8 horas-aula, dia 21/10/2025) - Práticas de comunicação para os resultados do Licenciamento Ambiental: experiências orientadas aos usuários	Outubro	1474618
GAB/SECEX	Curso não especificado de 16h no Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto	Outubro	1012989

2.3. CANDIDATURAS DESCLASSIFICADAS COM BASE NO ITEM 4.5 DO EDITAL SPOA N° 15/2025:

Unidade	Curso	Mês de início do Curso	Participantes
COPAB/CGGP SEGEPAG/COPAB/CGGP/SPOA	DOMINANDO O ESOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS: PRÁTICA E GESTÃO COM O FOCO GERENCIADOR INTEGRADOR DO SISTEMA SIAPE. AULA PRÁTICA NO COMPUTADOR. Apresentação do Portal eSocial Web e Gerenciador Integrador e-Social.	Novembro	2466195 1719644

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As candidaturas recebidas foram analisadas segundo os critérios constantes no Edital SPOA nº 15/2025, considerando os recursos orçamentários disponíveis e sua otimização, bem como a capacidade operacional da CGGP.

3.2. Os servidores que tiveram as candidaturas aprovadas no presente Edital de Chamamento deverão aguardar orientações do Serviço de Capacitação - SECAP/CEDUC/CGGP quanto aos procedimentos para matrícula e processo de contratação de seus cursos, atendendo os prazos estipulados no item 7.1 do Edital SPOA nº 15/2025:

- Prazo para envio de processo SEI (Cursos que iniciam em outubro/2025) - Até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Resultado Final;
- Prazo para envio de processo SEI (Cursos que iniciam em novembro/2025) - Até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do Resultado Final; e
- Prazo para envio de processo SEI (Cursos que iniciam em dezembro/2025) - Até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de publicação do Resultado Final

3.3. A participação na ação de capacitação regida por este edital não poderá ser utilizada para usufruto da licença para capacitação ou para participação em pós-graduação.

3.4. O servidor contemplado compromete-se a disseminar o conhecimento adquirido com sua participação na ação de desenvolvimento.

3.5. A participação do servidor na ação de desenvolvimento deve observar as regras contidas na Portaria MMA nº 44, de 11 de março de 2022, ou na Portaria que venha a substitui-la.

3.6. De acordo com o Art. 73. da Portaria MMA nº 44/2022: "O servidor não poderá participar de ações de desenvolvimento, quando estiver afastado por licença médica, férias, licença-prêmio ou outros impedimentos legais.".

3.7. Em caso de desistência após a efetivação da matrícula ou durante a realização do curso, o SECAP/CEDUC/CGGP avaliará cada caso, se haverá a necessidade de resarcimento ao Erário com os gastos da participação do servidor na ação de desenvolvimento, conforme disposto no art. 69 da Portaria MMA nº 44/2022.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Referência: 02000.009924/2025-63

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/377218>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1105 - <http://www.mma.gov.br/>

EDITAL SPOA Nº 08/2024 - RESULTADO FINAL

Processo nº 02000.008326/2024-96

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM EM ATIVIDADES DE INSTRUTORIA NO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, no uso de suas atribuições torna público o resultado final do edital por ordem decrescente de pontuação dentro de cada Macrotema, conforme o item 4.6 do Edital 08/2024.

1.1 LISTA DE CLASSIFICADOS POR MACROTEMAS

SEQ.	MACROTEMA	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	MARILIA PASSOS TORRES DE ALMEIDA	16	1º
		DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	2º
2	CICLO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
3	DIREITO AMBIENTAL	MARILIA PASSOS TORRES DE ALMEIDA	16	1º
		ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONSUMO SUSTENTÁVEL CIDADANIA	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
		GISELLE FLORIANO COELHO	15	2º
		SIMONE PINHEIRO SANTOS	6,5	3º
5	GESTÃO E INDICADORES AMBIENTAIS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
6	GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
7	GESTÃO DE FLORESTAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
8	PROTEÇÃO, DEFESA E DIREITOS ANIMAIS	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
9	CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
10	ÁREAS PROTEGIDAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
11	AMBIENTE URBANO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
12	GESTÃO DE RESÍDUOS	SIMONE PINHEIRO SANTOS	6,5	1º
13	QUALIDADE AMBIENTAL	MARILIA PASSOS TORRES DE ALMEIDA	16	1º

		DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	2º
14	MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA	ISIS AKEMI MORIMOTO TOSCHI OLIVEIRA	16	1º
		DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	2º
15	OCEANO E GESTÃO COSTEIRA	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	13,5	1º
16	ESTÍMULO À BIOECONOMIA	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
17	ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO E AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
18	GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
19	POLÍTICAS DE GESTÃO AMBIENTAL RURAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
20	REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, ACESSO À ÁGUA E USO MÚLTIPLO DOS RECURSOS HÍDRICOS	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	13,5	1º
21	COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	13,5	1º
22	CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
23	REGULAÇÃO AMBIENTAL RURAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
24	ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12	1º
25	PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
26	AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
27	ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	2º
		ANA KARIN NUNES	11,5	3º
28	COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
29	GERAÇÃO DE VALOR PARA O USUÁRIO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
30	FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
31	GESTÃO PARA RESULTADOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
32	GESTÃO DE CRISES	ANA KARIN NUNES	11	1º
		ELISRAEL RODRIGUES PASSOS	6	2º

33	VISÃO SISTÊMICA	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
34	INOVAÇÃO E MUDANÇA	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
35	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
36	COMUNICAÇÃO	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	2º
		ANA KARIN NUNES	11	3º
37	GESTÃO DE PROCESSOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>		-
38	GESTÃO DE PROJETOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
39	LIDERANÇA	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		GISELLE FLORIANO COELHO	15	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
40	ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
42	TRABALHO EM EQUIPE	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		GISELLE FLORIANO COELHO	15	3º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	4º
43	CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
44	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
45	MENTALIDADE DIGITAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
46	INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
47	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
48	ORÇAMENTO E FINANÇAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
49	ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
51	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
52	PORTUGUÊS COM FOCO EM REDAÇÃO OFICIAL	ELISRAEL RODRIGUES PASSOS	6	1º
53	MICROSOFT 365	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
55	GEOPROCESSAMENTO	DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	12,5	1º
56	INGLÊS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
57	ESPAÑOL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
58	FRANCÊS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-

59	MANDARIM	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
60	ALEMÃO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
61	QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR	ROSE HELEN SHIMA RODRIGUES BASTOS	22,5	1º
		KARLLENE RACHEL CACHO BELCHIOR	16,5	2º
		ADRIANA AZEVEDO GERMANO RODRIGUES	14	3º
62	TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
63	DIREITOS HUMANOS	ELISRAEL RODRIGUES PASSOS	6	1º
64	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
65	PROCESSO LEGISLATIVO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
66	CONTROLE E AUDITORIA INTERNA	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
67	CORREIÇÃO, OUVIDORIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-
68	DIVERSIDADE E INCLUSÃO	GISELLE FLORIANO COELHO	15	1º
69	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE EM DADOS	<i>Não houve candidatos aprovados</i>	-	-

1.2 Os instrutores do Cadastro poderão ser convidados a realizar atividades de instrutoria conforme as necessidades do MMA, identificadas pela Coordenação de Educação Corporativa e Competências da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CEDUC/CGGP e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.

1.3 A seleção dos instrutores não estabelece qualquer vínculo permanente de trabalho, nem institui a obrigatoriedade de aproveitamento do candidato. A CEDUC/CGGP manterá o profissional no seu Cadastro de Instrutores e poderá solicitar os seus serviços, quando necessário.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Referência: Processo nº 02000.008326/2024-96

	Documento assinado eletronicamente por Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração , em 09/09/2024, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
---	--

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 1756385 e o código CRC 1A2708A8 .
---	--



Catálogo de Cursos

Baixe o [Catálogo em CSV \(https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo/exportar/csv\)](https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo/exportar/csv).

avaliação de impacto ambiental



Filtrar por:

0 de 0 resultados encontrados

Lamentamos, não encontramos nenhum curso disponível.

[FALE CONOSCO\(/PERGUNTAS-FREQUENTES\)](#)



Catálogo de Cursos

Baixe o [Catálogo em CSV](https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo/exportar/csv) (<https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo/exportar/csv>).

licenciamento ambiental



Filtrar por:

2 de 2 resultados encontrados



[Instrumentos de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Gestão](https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1030)
(<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1030>)

Conteudista:
Ministério das Cidades
Carga Horária:
30h



[Licenciamento Ambiental Federal de Infraestruturas de Transportes](https://www.escolavirtual.gov.br/curso/919)
(<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/919>)

Conteudista:
Ministério dos Transportes
Carga Horária:
25h

[FALE CONOSCO](#) / [PERGUNTAS-FREQUENTES](#)



> Busca

"licenciamento"

39 Resultados em todo o ENAP.GOV.BR

Cursos

4

Serviços

0

Notícias

10

Eventos e**Oficinas**

0

Pesquisa e**Conhecimento**

25

Todos

39

[Mais Recentes](#)[Mais Relevantes](#)

Filtros

1 - 4 de 4 resultados encontrados

[Aberta](#)

Licenciamento Ambiental Federal de Infraestruturas de Transportes

Neste curso, você conterá os principais conceitos aplicados ao licenciamento ambiental relacionado à infraestrutura de transportes, bem como entenderá as etapas e instrumentos utilizados nesse ...

[Aberta](#)

Lei de Liberdade Econômica e o Licenciamento 4.0

A rapidez e complexidade das mudanças relativas à Lei de Liberdade Econômica demandam capacitação dos agentes públicos para que entendam a essência da nova dogmática ...

[Aberta](#)

Boas Práticas para o Licenciamento Municipal de Obras e Construções

Neste curso, você conterá as boas práticas de licenciamento para obras e construções implementadas por prefeituras de diferentes municípios brasileiros que possibilitaram o alcance de ...

[Aberta](#)

Instrumentos de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Gestão

Descubra quais são as atribuições dos governos locais na promoção do Desenvolvimento Urbano Sustentável! Neste curso você conterá as leis que orientam a gestão urbana ...

O nosso site usa cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao concordar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site.** Se clicar em "Rejeitar", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher quais quer autorizar, clique em "Alterar as minhas preferências". Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#)

[Concordar](#)[Rejeitar](#)[Alterar as minhas preferências](#)

Enap

A Escola

Cursos

Evento e Oficinas

Serviços

Pesquisa e Conhecimento

Notícias

Vagas

Reserva de Salas

Área do Aluno

Acesso à Informação

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores

Informações Classificadas

Ouvidoria

Serviço de Informação ao Cidadão - Sic

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Tratamento de Dados Pessoais

Programa de Gestão

Transparência e Prestação de Contas

Acesso para Usuários Externos Sei

Protocolo Eletrônico

Boletim de Pessoal e Atos

Administrativos

[Acessibilidade](#)[Termos de uso e aviso de privacidade](#)[Alterar preferências de cookies](#)[Deixe seu feedback](#)

© 2025 Criado e desenvolvido por Enap

O nosso site usa cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao concordar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site.** Se clicar em "Rejeitar", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher quais quer autorizar, clique em "Alterar as minhas preferências". Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#)

"AVALIAÇÃO DE IMPACTO"

164 Resultados em todo o ENAP.GOV.BR

Cursos

3

Serviços

0

Notícias

91

Eventos e
Oficinas

0

Pesquisa e
Conhecimento

70

Todos

164

Mais Recentes Mais Relevantes

Filtros

1 - 3 de 3 resultados encontrados

Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação de impacto aleatorizada como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para ...

Aberta

Assembleias Cidadãs: inovação democrática na prática

Neste curso você conecerá o formato de participação social chamado "Assembleias Cidadãs". Serão apresentadas as experiências dessa metodologia no Brasil para encorajar lideranças públicas a ...

Aberta

Análise Ex Ante de Políticas Públicas

O curso apresenta informações sobre os principais estágios da formulação de políticas, envolvendo o diagnóstico, a caracterização da política e o seu próprio desenho. O ...

Aberta



O nosso site usa cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao concordar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site.** Se clicar em "Rejeitar", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para

Concordar

Rejeitar

Alterar as minhas preferências

SERVIÇOS

AUDITÓRIAS

[Pesquisa e Conhecimento](#)[Convênios e Transferências](#)[Notícias](#)[Receitas e Despesas](#)[Vagas](#)[Licitações e Contratos](#)[Reserva de Salas](#)[Servidores](#)[Área do Aluno](#)[Informações Classificadas](#)[Ouvidoria](#)[Serviço de Informação ao Cidadão - Sic](#)[Perguntas Frequentes](#)[Dados Abertos](#)[Tratamento de Dados Pessoais](#)[Programa de Gestão](#)[Transparência e Prestação de Contas](#)[Acesso para Usuários Externos Sei](#)[Protocolo Eletrônico](#)[Boletim de Pessoal e Atos](#)[Administrativos](#)[Acessibilidade](#)[Termos de uso e aviso de privacidade](#)[Alterar preferências de cookies](#)[Deixe seu feedback](#)

© 2025 Criado e desenvolvido por Enap

O nosso site usa cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao concordar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site.** Se clicar em "Rejeitar", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para

[Home](#) > [Busca](#)

"AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL"

10 Resultados em todo o ENAP.GOV.BR

Cursos	Serviços	Notícias	Eventos e Oficinas	Pesquisa e Conhecimento	Todos
0	0	7	0	3	10

[Mais Recentes](#) [Mais Relevantes](#)

Filtros

0 - 0 de 0 resultados encontrados

Nenhum curso encontrado.

**Enap**[A Escola](#)[Cursos](#)[Evento e Oficinas](#)[Serviços](#)[Pesquisa e Conhecimento](#)[Notícias](#)[Vagas](#)**Acesso à Informação**[Institucional](#)[Ações e Programas](#)[Participação Social](#)[Auditorias](#)[Convênios e Transferências](#)[Receitas e Despesas](#)[Licitações e Contratos](#)**O nosso site usa cookies**

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao concordar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site.** Se clicar em "Rejeitar", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher quais quer autorizar, clique em "Alterar as minhas preferências". Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#)

[Concordar](#)[Rejeitar](#)[Alterar as minhas preferências](#)

[Tratamento de Dados Pessoais](#)[Programa de Gestão](#)[Transparéncia e Prestação de Contas](#)[Acesso para Usuários Externos Sei](#)[Protocolo Eletrônico](#)[Boletim de Pessoal e Atos](#)[Administrativos](#)[Acessibilidade](#)[Termos de uso e aviso de privacidade](#)[Alterar preferências de cookies](#)[Deixe seu feedback](#)

© 2025 Criado e desenvolvido por Enap



O nosso site usa cookies

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. **Ao concordar, você terá acesso a todas as funcionalidades do site.** Se clicar em "Rejeitar", os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para escolher quais quer autorizar, clique em "Alterar as minhas preferências". Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#)

7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto

22 de outubro de 2025

07:30 - 17:00 - Credenciamento

Credenciamento

📍 Hall da ADUnB (credenciamento)

08:00 - 09:00 - Plenária

Plenária de Abertura

📍 Auditório da ADUnB

👤 Cristiano Vilardo , Anne Caroline Malvestio , Rodrigo Agostinho

09:00 - 10:00 - Plenária

Palestra Inaugural

📍 Auditório da ADUnB

👤 Marina Silva

10:00 - 10:30 - Pausa para o café

Pausa para o café

📍 Hall da ADUnB

10:30 - 12:00 - Plenária

Mesa Redonda 1: Lei Geral do Licenciamento: A reforma que precisávamos?

📍 Auditório da ADUnB

👤 Cristiano Vilardo , Mauricio Guetta , Roberto Muniz , Luis Enrique Sánchez

12:00 - 13:30 - Intervalo

Intervalo para almoço

📍 Livre

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Impactos sociais, culturais e sobre a saúde

📍 sala 3

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Integração da AIA e do Licenciamento Ambiental com outros instrumentos de política ambiental

📍 sala 6

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Boas práticas e inovações em AIA e Licenciamento Ambiental

📍 sala 1

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Efetividade dos sistemas de AIA e Licenciamento Ambiental

📍 sala 4

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Sessões Simultâneas 1 - Apresentação de trabalhos

📍 Diversos

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Impactos cumulativos e sinérgicos

📍 sala 2

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Governança ambiental, Licenciamento Ambiental e AIA

📍 sala 5

15:00 - 15:30 - Pausa para o café

Pausa para o café

📍 Hall da ADUnB

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Sessões Temáticas 1

📍 Diversos

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Para além dos impactos: contribuições dos projetos de monitoramento das atividades do pré-sal da Bacia de Santos para a pesquisa nacional

📍 A confirmar

👤 Leandro Valentim

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Avaliando os Impactos das Emergências Climáticas: Uma Perspectiva do Sistema ONU sobre as Enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul

📍 Sala a confirmar E

👤 Agências da ONU

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Abordagens baseadas em sistemas socioecológicos na análise de impactos: aplicações em hidrelétricas amazônicas no contexto de eventos climáticos extremos

📍 Sala a confirmar B

👤 Evandro Mateus Moretto , Renata Utsunomiya , Silvia Sayuri Mandai , Guilherme Prado Alves

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Desafios e proposições em torno da avaliação de impactos socioambientais cumulativos no contexto do licenciamento ambiental. A experiência do IBAMA em relação às atividades marítimas de produção de petróleo e gás

📍 Sala a confirmar F

👤 Tatiana Walter , Bruno Teixeira

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Sistemas de AIA pelo mundo: o que podemos aprender com eles?

📍 Sala a confirmar C

👤 Anne Caroline Malvestio , Ana Paula Dibo , Fernanda Veronez , Felipe Júnio Sabino Sousa , Juliana Siqueira-Gay , Luciana Yokoyama Xavier , Monique Torres , Carla Grigoletto Duarte , Luis Enrique Sánchez

17:00 - 18:00 - Apresentação de Pôsters**Sessão Pôster**

📍 Mezanino da ADUnB

18:00 - 19:00 - Coquetel**Coquetel de boas-vindas**

📍 Hall da ADUnB

18:00 - 19:00 - Lançamento de livro**Lançamento de livro**

📍 Hall da ADUnB (lançamento do livro)

👤 Rogério Rocco

7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto

23 de outubro de 2025

07:30 - 17:00 - Credenciamento

Credenciamento

📍 Hall da ADUnB (credenciamento)

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Impactos sociais, culturais e sobre a saúde

📍 sala 3

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Inovação digital, ciência de dados, inteligência artificial e AIA

📍 sala 1

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Boas práticas e inovações em AIA e Licenciamento Ambiental

📍 sala 4

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Sessões Simultâneas 2 - Apresentação de trabalhos

📍 Diversos

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Participação pública e transparência

📍 sala 2

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Métodos aplicados à avaliação de impacto

📍 sala 5

10:00 - 10:30 - Pausa para o café

Pausa para o café

📍 Hall da ADUnB

10:30 - 12:00 - Plenária

Mesa Redonda 2: Participação de impactados nas tomadas de decisão do licenciamento ambiental: diagnóstico e perspectivas

📍 Auditório da ADUnB

👤 Alberto Fonseca , Cassio Ingles de Sousa , Marília Melo , Paulo Pankararu

12:00 - 13:30 - Intervalo

Intervalo para almoço

📍 Livre

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Sessões Simultâneas 3 - Apresentação de trabalhos

📍 Diversos

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Impactos cumulativos e sinérgicos

📍 sala 1

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Qualidade dos estudos de impacto ambiental/ Governança ambiental, Licenciamento Ambiental e AIA

📍 sala 4

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Conservação da biodiversidade e AIA

📍 sala 2

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Efetividade dos sistemas de AIA e Licenciamento Ambiental

📍 sala 5

13:30 - 15:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Boas práticas e inovações em AIA e Licenciamento Ambiental/ Participação pública e transparência

📍 sala 3

15:00 - 15:30 - Pausa para o café

Pausa para o café

📍 Hall da ADUnB

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Boas práticas e desafios para o ensino de AIA

📍 Sala a confirmar E

👤 Anne Caroline Malvestio , Fernanda Veronez , Maria Rita Raimundo e Almeida

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Licenciamento Ambiental no Quadrilátero Ferrífero-Aquífero em tempos de emergência climática: os riscos da fragmentação da avaliação de impacto ambiental para os territórios

📍 Sala a confirmar C

👤 Carla Wstane

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Sessões Temáticas 2

📍 Diversos

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Inovações tecnológicas no diagnóstico e monitoramento de biodiversidade no contexto do licenciamento ambiental

📍 A confirmar

👤 Sueli Harumi Kakinami

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Pintou um clima? A inclusão do tema da emergência climática no licenciamento ambiental: uma proposta do IBAMA

📍 Sala a confirmar D

👤 Leonardo Teixeira , Cristiano Vilardo , Leandro Valentim , Guilherme Carvalho

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Integrando direitos humanos à Avaliação de Impacto Ambiental: Desafios e Caminhos

📍 Sala a confirmar B

👤 Pedro Villela

17:00 - 18:00 - Encontros Setoriais

Encontro Setorial - Consultorias

📍 Sala a confirmar C

17:00 - 18:00 - Encontros Setoriais

Encontro Setorial - Academia

📍 A confirmar

17:00 - 18:00 - Encontros Setoriais

Encontro Setorial - Organizações da Sociedade Civil

📍 Sala a confirmar D

17:00 - 18:00 - Encontros Setoriais

Encontros Setoriais

📍 Diversos

17:00 - 18:00 - Encontros Setoriais

Encontro Setorial - Órgãos Governamentais

📍 Sala a confirmar B

17:00 - 18:00 - Encontros Setoriais

Encontro Setorial - Empresas

📍 Sala a confirmar E

19:00 - 23:59 - Festa

Festa do Congresso

📍 Sede da Asibama-DF

7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto

24 de outubro de 2025

07:30 - 17:00 - Credenciamento

Credenciamento

📍 Hall da ADUnB (credenciamento)

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Regulamentação da AIA e do Licenciamento Ambiental/ Governança ambiental, Licenciamento Ambiental e AIA

📍 sala 4

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Serviços ecossistêmicos e AIA

📍 sala 2

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Métodos aplicados à avaliação de impacto

📍 sala 5

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Emergência climática e AIA

📍 sala 3

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Sessões Simultâneas 4 - Apresentação de trabalhos

📍 Diversos

08:30 - 10:00 - Apresentações orais

Apresentações Orais - Avaliação Ambiental Estratégica

📍 sala 1

10:00 - 10:30 - Pausa para o café

Pausa para o café

📍 Hall da ADUnB

10:30 - 12:00 - Plenária

Mesa Redonda 3: Novos e velhos desafios do Licenciamento Ambiental pós-reforma

📍 Auditório da ADUnB

👤 Amarilis Gallardo , Alexandre Antonelli , Julia Shimbo , Claudio Angelo

12:00 - 13:00 - Intervalo

Intervalo para almoço

📍 Livre

13:00 - 15:00 - Assembleia

Assembleia da ABAI

📍 Auditório da ADUnB

15:00 - 15:30 - Pausa para o café

Pausa para o café

📍 Hall da ADUnB

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Emergência Climática – Desafios e soluções para tornar grandes empreendimentos mais resilientes

📍 Sala a confirmar C

👤 Alceu Raposo Junior , Armin Augusto Braun , Adriana Brito da Silva

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Sessões Temáticas 3

📍 Diversos

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Governança ambiental e suas interferências no Licenciamento ambiental

📍 Sala a confirmar E

👤 Severino Soares Agra Filho

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

A economia circular no contexto do licenciamento ambiental

📍 Sala a confirmar D

👤 Sandra Favretto , Tomás Barros Ramos

15:30 - 17:00 - Sessões Temáticas

Avaliação de Impactos Cumulativos em Terras Indígenas: Desafios e Estratégias

📍 A confirmar

👤 Juliana Siqueira-Gay , Luis Enrique Sánchez

17:00 - 18:00 - Cerimônia de Encerramento

Cerimônia de Encerramento

📍 Auditório da ADUnB

Brasília, 08 de setembro de 2025

À DAIA/SECEX/MMA,

O 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto – CBAI 2025 será realizado em Brasília, entre os dias 20 e 24 de outubro. A programação contará com dois dias de atividades pré-congresso, seguidos pela programação técnica, que ocorrerá de 22 a 24 de outubro.

Consolidado como o principal fórum de discussão sobre Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto Ambiental no Brasil, o CBAI reunirá gestores públicos da área ambiental, professores, pesquisadores, estudantes, consultores, representantes do setor empresarial, membros da sociedade civil organizada, do Ministério Público e de diversas instituições que atuam nessas áreas.

Na qualidade de empresa responsável pela organização do evento, a AVA Eventos & Tecnologia encaminha, abaixo, a proposta de inscrição, conforme solicitação do DAIA/SECEX/MMA

Produto	Valor Unitário	Vagas solicitadas	Valor
Inscrição no evento - Profissional	R\$600,00	4	R\$2.400,00
Total			R\$ 2.400,00

*Pacote de dois minicursos de 8 horas: mesmos valores dos minicursos de 16 horas.

A proposta é válida para inscrições no evento e nos minicursos até o dia 21 de setembro de 2025, ou até o encerramento das vagas disponíveis no evento.

Cordialmente,

Erika Cruz
Gerente de Negócios
CNPJ: 32.249.221/0001-94
Ava Eventos e Tecnologia
(61) 99639-7003 / 99956-9972

Data e hora da consulta: 09/07/2025 15:03

Usuário: ***.159.527-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
325001	EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.977.747/0001-80	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO SN ANDAR 7 ED. SEDE DO	70065-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3022-2724

Ano	Tipo	Número
2025	NE	200

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173513	1000000000	339039	1204	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/07/2025	Ordinário	IN.EPE.025/2025	-	600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.249.221/0001-94	AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	
Endereço		70714-020
SCN QUADRA 4 BLOCO B SA 702 ASA NORTE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
100	INEXIGIBILIDADE	30	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 13.303 / 2016					

Descrição

Inscrição de 02 empregados no 7º CBAI - Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto.

Local da Entrega**Informação Complementar**

00384

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 09/07/2025 15:03
Usuário: ***.159.527-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	600,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Inscrição de 02 empregados no 7º CBAI - Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto.	600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/07/2025	Inclusão	2,00000	300,0000	600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
SANDRO DA SILVA ABILIO
***.501.187-**
09/07/2025 11:22:10

Gestor Financeiro
JESSICA CRISTINA PEREIRA SANTOS
***.727.892-**
09/07/2025 13:58:28



ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Dados de Faturamento

Avenida das Nações Unidas 14.171
SP 04794-000
CNPJ: 02.998.611/0001-04
IE: 115.206.668.119

Pedido de Compras

Nº do PR: 4550000576
Data: 05.09.2025
Cód. Fornecedor: 28829

Comprador: Rafaela Boareto
Telefone: 11 3138-7000
FAX:
E-mail: rboareto@isacteep.com.br

Fornecedor: AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Q SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA 702
Bairro: ASA NORTE
Contato:

CEP: 70714-020
Cidade: BRASILIA
E-mail: comercial@avaeventosetecnologia.com

Telefone: (61) 9808-7175
Fax:
CNPJ: 32.249.221/0001-94
IE:

Condição Pagamento: Vencimento em 45 dias

Forma de Pagamento: 45 dias

Frete:

Item	Req. Compras	Data de Remessa	Código Material	NCM	Descrição Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total	B.C ICMS	Alíq. ICMS	Valor ICMS	B.C IPI	Alíq. IPI	Valor IPI	REIDI	Local de Entrega
00010	10227595	01.10.2025			PTE - 7º Congresso Brasileiro de Avaliaç	UA	1	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Sede Rochaverá -Torre Crystal Avenida das Nações Unidas14.171São PauloSP	

Valor Total Liquido (BRL) 1.550,00

Valor Total Geral (BRL) 1.550,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Considerações Finais:

Preço, Condições de Pagamento e REIDI:

1) Preço: O preço total, estabelecido no Pedido de Compra, é fixo e irreajustável.

2) Nota Fiscal:

- a) A Nota Fiscal / Fatura deverá ser apresentada no mesmo mês da sua emissão;
- b) É obrigatório informar o(s) número(s) do Pedido(s) de Compra(s) na Nota Fiscal / Fatura:

Para nota fiscal de mercadoria, incluir o numero de pedido nos dados adicionais, e nas seguintes Tags do XML:

- I.Número do pedido # tag <xPed>
- II.Item do pedido # tag <nItemPed>

c) A Nota Fiscal / Fatura deverá mencionar o(s) Número(s) do(s) Projeto (s) quando aplicado.

3) Pagamento:

- a) Dados Bancários: Banco XXX S.A., Ag. XXXX, C/c XXXXXXXX;
- b) Data de Pagamento: 10, 20 e 30, o que ocorrer primeiro depois de transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura; O vencimento será automaticamente prorrogado para oprimeiro dia útil subseqüente quando coincidir com sábados, domingos e feriados.
- c) Fica expressamente vedada a emissão de títulos sem lastro, por conta deste Contrato, que sejam levados para desconto em quaisquer instituições, não se responsabilizando a IEMA, em hipótese alguma, pelo pagamento nestas condições.
- d)O comprovante de depósito efetuado na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, acompanhado do documento de cobrança correspondente, será considerado como prova de pagamento e quitação.



ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Dados de Faturamento

Avenida das Nações Unidas 14.171
SP 04794-000
CNPJ: 02.998.611/0001-04
IE: 115.206.668.119

Pedido de Compras

Nº do PR: 4550000576
Data: 05.09.2025
Cód. Fornecedor: 28829

Fornecedor: AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Q SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA 702
Bairro: ASA NORTE
Contato:

Condição Pagamento: Vencimento em 45 dias

Forma de Pagamento: 45 dias

Frete:

4)REIDI: SIM/NÃO; Atos Normativos: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Condições de Entrega e Responsabilidade:

1) Incoterms: XXX (EXW, FCA, FAS, FOB, CFR, CIF, CPT, CIP, DAT, DAP, DDP);

2) Atividades incluídas: XXXXXXXXXXXX (montagem, supervisão de montagem, descarregamento, treinamento, ensaios, testes, elaboração de projectos);

3) Inpeção e Testes: Entrega do PICQ (PIT) para análise deve ser encaminhada com 10 dias antes da solicitação de inspeção aos cuidados do Engº:XXXXXXXXXXXX, fone:XX XXXXXXXX, e-mail:XXXXXXX@isacteep.com.br.

A solicitação de inspeção deverá ser encaminhada com antecedência de 15 dias de antecedência aos cuidados do Engº:XXXXXXXX, fone:XX XXXXXXXXXX, e-mail:XXXXXXX@isacteep.com.br.

Especificar os tipos de testes e inspeções pelos quais deverá o produto/ serviço passar, se necessário;
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

4) Garantia: Indicar o prazo da garantia e os marcos de contagem do prazo de garantia;
XXXXXXXXXXXXXX;

5) Entrega: Data de Entrega XX/XX/XXXX. Confirmar com 5 dias de antecedência junto ao gestor do projeto, a data e o local de entrega dos materiais;
Item 1 - Gestor - Nome:XXXXXXXXXXXX, e-mail:XXXXXXXX@isacteep.com.br, fone:XX XXXXXXXX.

Item 2 - Gestor - Nome:XXXXXXXXXXXX,
e-mail:XXXXXXXX@isacteep.com.br, fone:XX XXXXXXXX.
Item 3 - Gestor - Nome:XXXXXXXXXXXX,
e-mail:XXXXXXXX@isacteep.com.br, fone:XX XXXXXXXX.

As entregas devem ser programadas nos almoxarifados com 72h de antecedência através do contato: admcdbauru@isacteep.com.br
14 3109-2216 e 11 3138-7112, conforme Instruções de Fornecimento anexa. A descarga do material é por conta do fornecedor.

6) Embalagem: As embalagens dos materiais devem estar identificadas com o número do projeto e o respectivo nome das linhas de transmissão ou subestação a que se destinam, conforme abaixo;

Item 1 # Projeto - XXXXXXXXX - Se XXXXXXXXXX
Item 2 - Projeto - XXXXXXXXX - Se XXXXXXXXXX



ISA ENERGIA BRASIL S.A.

Dados de Faturamento

Avenida das Nações Unidas 14.171
SP 04794-000
CNPJ: 02.998.611/0001-04
IE: 115.206.668.119

Pedido de Compras

Nº do PR: 4550000576
Data: 05.09.2025
Cód. Fornecedor: 28829

Comprador: Rafaela Boareto
Telefone: 11 3138-7000
FAX:
E-mail: rboareto@isacteep.com.br

Telefone: (61) 9808-7175
Fax:
CNPJ: 32.249.221/0001-94
IE:

Fornecedor: AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Q SCN QUADRA 4 BLOCO B SALA 702
Bairro: ASA NORTE
Contato:

CEP: 70714-020
Cidade: BRASILIA
E-mail: comercial@avaeventosetecnologia.com

Condição Pagamento: Vencimento em 45 dias

Forma de Pagamento: 45 dias

Frete:

Item 3 - Projeto - XXXXXXXXXX - Se XXXXXXXXXXXX

Informamos que a ISA ENERGIA BRASIL S.A. não aceita notas fiscais

com materiais faturados como KIT ou CONJUNTO. No entanto, caso a Contratada tenha a autorização da Receita Federal para faturar os materiais como KIT ou CONJUNTO, solicitamos enviar este documento autorizativo, no momento do recebimento do Pedido de Compra, para que a ISA ENERGIA BRASIL S.A. possa analisar.

Governo do Estado do Espírito Santo

Nota de Empenho**Identificação**

Unidade Gestora 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS	Número do Documento 2025NE01245	Data de Emissão 9/9/25
Credor 32249221000194 - AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Valor 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Classificação

Nota de Reserva	2025NR00801
Programa de trabalho	10.02.101.01.128. 0540. 2011 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Microrregião	00 - ESTADO
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Plano Orçamentário	000001 - Não Definido
Convênio Recebido	000000 - Convênio não identificado
Convênio Concedido	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - Sem contrato

Detalhamento

Modalidade do empenho	Modalidade de Licitação	Embasamento Legal
Estimativo	07 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Lei nº 14.133/2021 - Art. 74 - Inciso III, alínea "f"
Origem de Material	Data de Entrega	Local de Entrega
1 - Origem nacional		
Processo	UF	Município
058392025	Espírito Santo	Vitória

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO		1.050,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	1.050,00
Fevereiro	0,00	Junho	0,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Saldo Dotação

Saldo Anterior	Crédito disponível	Valor do Empenho	Saldo Após Empenho
205.188,91	76.777,87	1.050,00	280.916,78

Observação

Contratação de inscrição para 01 (uma) servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: "7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto (Cbai 2025)"

00984347720 - JANE NASCIMENTO COSTA
Ordenador de Despesa (Secundário)

01739318714 - JOSE CLAUDIO DEL PUPO
Secretário de Contabilidade e Finanças

Emitido/contabilizado por Felipe Varejão Pimenta em 9/9/25 às 6:24 PM

Impresso por Felipe Varejão Pimenta em 9/9/25 às 6:24 PM

Identificação

Unidade Gestora 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS	Número do Documento 2025NE01245	Data de Emissão 9/9/25
Credor 32249221000194 - AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Valor 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)	
Tipo de Empenho	NE Original	

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
EMPENHOS	1	UNIDADE	1.050,00	1.050,00
Descrição:	Contratação de inscrição para 01 (uma) servidora do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: "7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto (Cbai 2025)"			

00984347720 - JANE NASCIMENTO COSTA
Ordenador de Despesa (Secundário)

01739318714 - JOSE CLAUDIO DEL PUPO
Secretário de Contabilidade e Finanças

Emitido/contabilizado por Felipe Varejão Pimenta em 9/9/25 às 6:24 PM.
Impresso por Felipe Varejão Pimenta em 9/9/25 às 6:24 PM.



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal
91

Dados do Prestador de Serviço

AVA EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA AVA EVENTOS E TECNOLOGIA



Scn Quadra 4 Bloco B Sala 702, - Asa Norte
CEP 70714-020 - Brasília/ DF
comercial@avaeventosetecnologia.com
Inscrição Municipal 0804421600105 - CPF/CNPJ 32.249.221/0001-94

Data de Geração da NFS-e
08/09/2025 10:34:41

Data de Competência
08/09/2025

Cód. de Autenticidade
A663E5950

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 43.776.491/0001-70	IM : 8.030.313-7
Razão Social : CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
Endereço : Avenida Professor Frederico Herman Júnior	Número : 345
Complemento :	Bairro : Alto de Pinheiros
CEP : 05459-010	Cidade/UF : São Paulo/ SP
Telefone : (17)3218-4300	E-mail : mfavaro@sp.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Inscrições no Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto - CBAI.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1710 - 17.10 - Planejamento, organização e administração de...	Alíquota 2,00	Item da LC116/2003 1710	Cód. NBS	Cód. CNAE 8230001
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 100,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
			VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00	

Informações Adicionais

Inscrições no Evento CBAI, a ser realizado no dias 20 a 24 de outubro de 2025:

2 - Inscrição no evento - Profissional

3 - Inscrição - Minicurso 02

1 - Inscrição - Minicurso 08

1 - Inscrição - Minicurso 15

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA: SIMPLES NACIONAL

Realizar o pagamento no Banco Inter: 077, Ag: 001, Conta PJ: 24330102-2 (pix: comercial@avaeventosetecnologia.com)

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.noticontrol.com.br

CBAI 2025 (/cbai-2025)

7º CBAI

50 Anos de Licenciamento Ambiental no Brasil:
novos e velhos desafios para o futuro da Avaliação de Impacto

Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto | 20 a 24.out.2025 | Brasília/DF

As inscrições para o evento 7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto já estão abertas!

Informações Gerais

- A validação da inscrição será feita somente após a efetivação do pagamento;
- Os minicursos possuem vagas limitadas;
- Comprovante de categoria: para as categorias Estudante de Graduação e Pós-Graduação, ambas devem anexar o comprovante no formulário de registro: Declaração da universidade de 2025, carteirinha da faculdade com vigência atual, ou outro documento que comprove a categoria.
- Estudantes regularmente matriculados pagam o valor estipulado para a categoria, independente de serem autores de trabalhos ou não.
- O valor promocional para autor de trabalho aprovado é válido somente para a(c) profissional responsável pela submissão do trabalho no sistema. Para alterações, entrar em contato com cbai2025@avaliacaodeimpacto.org.br.
- Para pagamentos via Nota de Empenho, o prazo limite para solicitação de inscrição junto ao CBAI é dia 19 de setembro de 2025, após o qual não será mais aceita essa modalidade de pagamento.

Tabela de valores para o Congresso - 22 a 24/10/2025

	Até 28/07/2025 (NOVO PRAZO)	Até 24/09/2025	Até 15/10/2025	No evento
Profissional	R\$ 500	R\$ 600	R\$ 700	R\$ 1.000
Profissional Autor de Trabalho Aprovado	R\$ 300	-	-	-
Estudantes de Pós-Graduação	R\$ 150	R\$ 200	R\$ 250	R\$ 300
Estudante de Graduação	R\$ 100	R\$ 150	R\$ 200	R\$ 250

Tabela de valores para os minicursos - 20 e 21/10/2025

	Até 28/07/2025 (NOVO PRAZO)	Até 15/10/2025	No dia de início do curso
Minicurso de 8 horas	R\$ 400	R\$ 500	R\$ 700
Minicurso de 16 horas	R\$ 750	R\$ 950	R\$ 1.300

Pacote de dois minicursos de 8 horas: mesmos valores dos minicursos de 16 horas.

[Inscrica-se](#)

Realização



Apoio Institucional



Patrocinador Diamante



Patrocinador Bronze



(https://cni.portaldaindustria.com.br/pt/)

Apoiadores do Congresso



Produção



Dúvidas, sugestões, elogios?

cba2025@avaliacaodeimpacto.org.br



7º CBAI
CBAI 2025 Galoá

7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto utiliza o Galoá para simplificar a gestão e aumentar o impacto do evento.

Precisa de ajuda sobre como organizar sua conferência? [Agende um Horário](https://galoa.com.br/) (<https://galoa.com.br/>)

Links

Site do Evento (<https://eventos.galoa.com.br/cbai-2025>)

Fale com a Organização (<mailto:cbai2025@avaliacaodeimpacto.org.br>)

Ajuda (<https://member.galoa.science/galoa-faq>)

Social media

<https://www.linkedin.com/in/associa%C3%A7%C3%A3o-brasileira-de-avalia%C3%A7%C3%A3o-de-impacto-1c3%a1-science/id1669850296>

Criado com  por Galoá (<https://galoa.com.br/>)

DECLARAÇÃO

A AVA Eventos & Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o nº 32.249.221/0001-94, com sede no Ed. Varig – SCN, Quadra 04, Bloco B, sala 702, Pétala D, CEP 70.714-020, Brasília – DF, neste ato representada por seu responsável legal, declara, para os devidos fins, a discriminação dos valores constantes das Notas de Empenho abaixo relacionadas, referentes às inscrições no **Congresso Brasileiro de [nome completo do CBAI]** e demais valores vinculados:

Nº Nota de Empenho / NFS-e	Órgão / Instituição	Data	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
NE 325001	Empresa de Pesquisa Energética - 1- Inscrição de profissional autor de trabalho aprovado - 1º Lote	09/07/2025	2	300,00	600,00
NE 4550000576	ISA Energia Brasil S.A 1- Inscrição de evento - Profissional - 2º Lote	05/09/2025	1	600,00	1.550,00
	1- Minicurso - Curso 3 - Curso Prático de Determinação da Significância de Impactos Ambientais (16h) - 2º Lote		1	950,00	
2025NE01245	Tribunal de Contas do Espírito Santo 1- Inscrição de profissional autor de trabalho aprovado - 1º Lote	09/09/2025	1	300,00	1.050,00
	1- Minicurso - Curso 10 - Licenciamento Ambiental e seu contexto de integração com outros instrumentos de política ambiental (8h) - 1º		1	750,00 Promoção: Dois cursos de 8h pelo valor de um curso de	

	Lote 1- Minicurso - Curso 16 - Práticas de comunicação para os resultados do Licenciamento Ambiental: experiências orientadas aos usuários (8h) - 1º Lote			16h.	
NFS-e nº 91	CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo 1- Inscrição de evento - Profissional - 2º Lote	08/09/2025	2	600,00-	5000,00
	1- Minicurso 2 - Avaliação de Impactos Cumulativos (16h)		3	950,00	
	1- Minicurso 8 - Economia Circular na Avaliação de Impacto: Abordagens Estratégicas e Práticas (8h) - 3º Lote 1- Minicurso 15 - DNA Ambiental: Introdução, Aplicações e Casos de Sucesso Regulatório - 3º Lote		1	950,00 Promoção: Dois cursos de 8h pelo valor de um curso de 16h	

Declaramos, ainda, que os valores discriminados correspondem aos serviços contratados, sendo compostos pelo valor unitário de inscrição no **CBAI** e, quando aplicável, por valores referentes a minicursos e demais itens incluídos, conforme modalidade de inscrição e lote de vendas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2025.

Júlio César Vieira Nery
CPF: 811.907.781-49
Diretor-Administrativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 009-2025

AVA EVENTOS & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.249.221/0001-94, com sede no Edifício Varig - Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, sala 702, 7 andar Pétala D - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-020, telefone (61) 99639-7003/3247-1509, neste ato, por seu representante legal, o **Sr. Júlio César Vieira Nery**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da CI/RG n.º 1.528.377 SSP/DF e do CPF/MF sob o n.º 811.907.781-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **AVA EVENTOS & TECNOLOGIA**, e o **Associação Brasileira de Avaliação de Impacto (ABAI)**, pessoa jurídica de direito privado,—inscrita no CNPJ sob o nº: **15.060.565/0001-31**, sediado no Avenida Bandeirantes, 3900, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, setor Clóvis Vieira, casa 39, Bairro Monte Alegre , telefone **(34) 98415-6073**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Anne Caroline Malvestio**, brasileira, portador da carteira de identidade nº **32.289.715-4**, inscrito no CPF **312.039.448-37c**, residente e domiciliada na **Rua Romenos Simão, 10, apto 405, bloco 4, Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP 38408-060**, doravante denominada, **ABAI** celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições de parceria entre as partes com vistas a realização do evento **7º Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto (CBAI)** , a ser realizado no período dias 20 e 24 de outubro de 2025 em Brasília/DF com um público estimado de até 500 participantes , doravante denominado **EVENTO**. O **EVENTO** será produzido e realizado, na modalidade presencial em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2. A atribuição, de cada uma das partes, é:

2. 1 - A AVA EVENTOS & TECNOLOGIA LTDA assume as seguintes atribuições:

- a. Reuniões de briefing com a comissão organizadora para tratar das ações do evento;
- b. Criação do planejamento estratégico do evento;
- c. Estruturação da equipe de trabalho para atendimento das demandas do evento e da comissão, prezando pela quantidade e qualidade;
- d. Assessoria na escolha do local, quando este ainda não estiver definido, no dimensionamento e na adequação para a realização do evento considerando os objetivos, fluxo de público e boas condições operacionais do evento;
- e. Apresentação da planilha de estimativa de custos e orientação financeira;
- f. Assessoria para contratação de todos os fornecedores, buscando a real necessidade do evento e apresentando sempre mais de uma opção afim de conseguir o melhor custo-benefício;
- g. Acompanhamento e coordenação do trabalho dos fornecedores contratados, em todas as etapas do evento;
- h. Assessoria para definição da planta do evento em conjunto com a montadora oficial, se necessário;
- i. Apoio operacional junto aos possíveis patrocinadores e expositores;
- j. Contato com patrocinadores e expositores para repasse de informações do evento e atendimento permanente as suas demandas em todas as fases do evento;
- k. Acompanhamento e gestão da secretaria do evento, desde o início das inscrições online¹, com apoio na definição de valores, categorias, datas e etc; envio de relatórios periódicos à comissão;
- l. Orientação para montagem de material; supervisão do trabalho da equipe² de secretaria e salas; gerenciamento do credenciamento de participantes, visitantes, expositores, comissão e fornecedores;
- m. Apoio aos palestrantes e contato para envio das informações detalhadas da participação, emissão de passagens aéreas e reserva de hospedagem (quando estas forem de responsabilidade do evento), solicitação de dados para cadastro e demais informações;

- n. Coordenação de montagem e desmontagem do evento, e supervisão da realização, do evento principal, atividades sociais e culturais. Equipe composta de 01 gestor, 01 coordenador e 01 apoio logístico.
- o. Coordenação do ceremonial, juntamente com o coordenador e o presidente do evento, e apoio ao mestre de cerimônias² contratado;
- p. Finalização do evento com entrega de relatórios e fechamento com patrocinadores e fornecedores.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução das atividades relativas à fase preparatório do evento, bem como a de execução do próprio congresso.

¹ O software é terceirizado e não está incluso no valor da AVA Eventos e Tecnologia, tais valores serão apresentados para aprovação. Caso a comissão opte por outro sistema, nossa equipe fornecerá o apoio necessário para o bom andamento das atividades da secretaria.

² Profissionais de RH como recepcionistas , mestres de cerimônias, brigada, serviços gerais não estão inclusos na proposta e serão contratados a parte como os demais fornecedores.

2.2- A ABAI assume as seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se pelas ações de divulgação necessárias à oferta do EVENTO;
- b) Indicar Conta Bancária que irá receber os recursos oriundos de inscrições e patrocínios para o EVENTO;
- c) Indicar os possíveis patrocinadores para o evento;
- d) Realizar o pagamento cabível à **AVA EVENTOS & TECNOLOGIA LTDA**, conforme valores e condições estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A **PARCERIA COMERCIAL** ora estabelecida iniciará a sua vigência a partir da assinatura deste instrumento e perdurará até 30 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

3.2 Os termos aditivos que forem firmados em comum acordo passarão a fazer parte deste contrato, podendo contemplar supressões, acréscimos ou correções aos termos vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Constituem despesas operacionais decorrentes da prestação de serviços aquelas atinentes à execução de seu objeto, inclusive de natureza tributária.

4.2 O valor total dos serviços contratados, com suas despesas operacionais, é de R\$ 20.600,00 (vinte e seiscentos reais), a serem pagos em 04 parcelas, conforme descrito abaixo, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.

- 15 de fevereiro R\$ 2.600,00;
- 15 de abril R\$ 3.000,00
- 15 de julho R\$ 5.000,00
- 15 outubro R\$ 10.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A emissão e envio dos certificados está condicionada a quitação do valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à **AVA EVENTOS & TECNOLOGIA LTDA** será efetuado pela **ABAI**, por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da AVA EVENTOS & TECNOLOGIA, nos dados bancários a seguir indicados: **Banco: INTER - AG: 0001-9, Conta PJ: 243301022**.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso a **ABAI**, atrasse qualquer valor devido, deverá pagar a **AVA EVENTOS & TECNOLOGIA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – POLÍTICA DE CANCELAMENTO:

Em caso de cancelamento, total ou parcial dos serviços solicitados, serão aplicadas à parte que der causa ao cancelamento, multas conforme os prazos abaixo estipulados:

- Após a assinatura do contrato será cobrado 20% do valor total estimado.
- Até 120 dias antes do evento serão cobrados 50% do valor total estimado.
- Até 60 dias antes do evento serão cobrados 70% do valor total estimado.
- Até 30 dias antes do evento serão cobrados 100% do valor total estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de qualquer condição prevista no contrato, a CONTRATADA pagará multa de 20% sobre a parcela do contrato inadimplida podendo a CONTRANTE, a seu critério, decidir pela resolução do contrato por justa causa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula como anexo da fatura encaminhada para pagamento ou sempre que solicitada.

Parágrafo Segundo. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, quer seja solidária ou subsidiária, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo das condições acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

AVA EVENTOS E
TECNOLOGIA
LTDA:32249221000194

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2025.
Assinado de forma digital por
AVA EVENTOS E TECNOLOGIA
LTDA:32249221000194
Dados: 2025.02.13 11:31:50
-03'00'

AVA EVENTOS & TECNOLOGIA LTDA

Júlio César Vieira Nery

Sócio Diretor

Documento assinado digitalmente



ANNE CAROLINE MALVESTIO
Data: 10/02/2025 18:45:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Associação Brasileira de Avaliação de Impacto (Abai)

Anne Caroline Malvestio

Presidenta

comercial@avaeventosetecnologia.com

(61) 9.9639-7003 

SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 30/2025**1. Informações Básicas**

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2025	THAYANE DE SOUZA SANTOS	30/09/2025 14:16
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de ação de capacitação de servidores para o "Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto"	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do Análise deficitária do conteúdo do curso e de curso e/ou não sua respectiva carga horária por parte da equipe correspondente a sua de capacitação e da área demandante. carga horária			Planejamento Administração	Médio	1

Impactos

- 1 Não atendimento das necessidades de capacitação por parte do servidor ou área demandante.

Ações Preventivas

- P-01 Análise detalhada do conteúdo programático e da carga horária da ação de desenvolvimento **Responsáveis:** THAYANE DE SOUZA SANTOS, RENATO CAMPELO DOS SANTOS por parte da equipe de capacitação e da área demandante.
- P-02 Entender a real necessidade da área e encaminhar à área demandante, após análise dos **Responsáveis:** THAYANE DE SOUZA SANTOS, RENATO CAMPELO DOS SANTOS Contratantes, o cronograma e o conteúdo programático, a qual deverá justificar e apontar a sua escolha.

Ações de Contingência

- C-01 Solicitar que a área demandante apresente, de maneira clara e objetiva, a sua necessidade de **Responsáveis:** THAYANE DE SOUZA SANTOS, RENATO CAMPELO DOS SANTOS capacitação para que seja feita uma análise e planejamento prévios que garantam o atendimento efetivo da necessidade de capacitação da área demandante.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratada não efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso.	Falta de fiscalização da Contratante em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 O servidor não conseguirá comprovar que participou do evento da ação de desenvolvimento o que acarretará prejuízo no seu controle de frequência.

Ações Preventivas

- P-01 O servidor participante deverá assinar a lista de frequência de participação na ação de **Responsáveis:** RENATO CAMPELO DOS SANTOS, THAYANE DE SOUZA SANTOS desenvolvimento diariamente e deverá comunicar o SECAP caso a Contratante não efetue o controle de frequência.

Ações de Contingência

- C-01 Acompanhar as atividades executadas pela Contratada para ministrar a ação de **Responsáveis:** RENATO CAMPELO DOS SANTOS, THAYANE DE SOUZA SANTOS desenvolvimento.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não realização do curso	Indisponibilidade do serviço contratado em razão de caso fortuito ou força maior.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

- 1 Capacitação não realizada. Necessidade não será atendida

Ações Preventivas

- P-01 Seleção de fornecedor com histórico consistente de promoção de cursos desta natureza **Responsáveis:** RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Ações de Contingência

C-01 Entrar em contato com a contratada e verificar possibilidade de reagendamento da aula

Responsáveis: RENATO CAMPELO DOS SANTOS, THAYANE DE SOUZA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Definição da contratação como inexigibilidade nos Estudos Preliminares sem a correta instrução processual e demonstração de escolha do fornecedor, com fulcro nos Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021	Definição do enquadramento da contratação sem amparo fundamentado	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Atraso na contratação e necessidade de retorno à fase de planejamento da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar os artefatos da contratação em conjunto com a área de licitações e o integrante da equipe de planejamento designado pela área de compras, estabelecendo procedimentos para o acompanhamento da elaboração dos artefatos, avalie, opine e contribua, de modo a evitar os envios e devoluções no processo para revisão.					
Ações de Contingência						
C-01	Discussão com todos os envolvidos (equipe de planejamento, área de contratos e interessados no processo) para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.					
Responsáveis: CARLA FELICIANO DA SILVA, RENATO CAMPELO DOS SANTOS, THAYANE DE SOUZA SANTOS						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THAYANE DE SOUZA SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 15:20:54.

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 16:07:17.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 16:05:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP_440001-000029-2025.zip (8.29 MB)
- Anexo II - OUTRO_TR_440001-000011-2025.zip (8.51 MB)

SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO

Documento de Formalização da Demanda 38/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 38/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP-SPOA	31/10/2025 00:00	440001 CAROLINA JULIANI DE CAMPOS
Descrição sucinta do objeto		
Contratação de treinamento regularmente instituído		
Justificativa da prioridade		
Ação de desenvolvimento dos servidores do Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima.		

2. Justificativa de Necessidade

A contratação visa atender às ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	100.000,00	100.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO MULLER DE PODESTA

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsible	Data
1 Sistema fora do ar.	CAROLINA JULIANI DE CAMPOS	18/04/2024 15:23
2 Solicita-se verificar e alterar a justificativa da necessidade, uma vez que faz referência a ações para o PDP 2024. No caso o plano em elaboração será para as ações de 2025.	LIANA SOUTO OLIVIERI BORGES	09/04/2024 11:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.